



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO: nº3492/2012

ASSUNTO: Representação

OBJETO: Representação contra o Município de Manaus, para apurar as ilegalidades constantes dos editais nºs. 07 e 08/2012 referente a concurso público a ser realizado pela Administração Municipal para o provimento de cargos efetivos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REPRESENTANTE: Ministério Público Especial

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Manaus.

RELATORA: Conselheira Substituta Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DESPACHO

Considerando os termos do pedido de reconsideração apresentados pela Procuradoria Geral do Município, o qual será encaminhado ao egrégio Tribunal Pleno, na pauta da próxima sessão para apreciação, de acordo com o art. 1º, § 1º, da Res. 03/2012-TCE/AM, **determino a revogação parcial da cautelar concedida**, no sentido de autorizar a realização das provas do concurso da SEMSA, referente ao Edital nº 08/2012, marcadas para o próximo dia 03 (domingo), e mantendo as demais determinações contidas na medida cautelar, datada de 1º/6/2012.

Desde já que seja comunicado o representante legal do Município, a fim de tomar ciência deste despacho para que encaminhe a esta Corte de Contas, documentos que comprovem as providências concretas adotadas pelo Município com vistas a sanar as irregularidades apontadas na Representação do Ministério Público Especial.

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2012.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira Substituta